



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXÍMETRO DE PULSO COM ALARME EM DECORRÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0800004-94.2022.8.06.0032.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.07.01/2022.01

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Amontada/CE, FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXÍMETRO DE PULSO COM ALARME em decorrência de ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0800004-94.2022.8.06.0032, conforme quantidades e especificações dos produtos".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Esse conceito de emergência capaz de justificar a dispensa do procedimento licitatório deve estar respaldado em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

Vê-se que é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A dispensa de licitação por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, ao menos, minorar as consequências lesivas à coletividade.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Antônio Carlos Cintra do Amaral:



“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência”(Licitações nas Empresas Estatais. São Paulo, McGraw Hill, 1979, p.34).

Com maior rigor, mas na mesma linha de entendimento acerca dos pressupostos necessários à contratação direta por emergência, o Tribunal de Contas da União mantém o entendimento exarado conforme decisão do Plenário nº 347/94, de relatoria do Ministro Carlos Átila, abaixo transcrito:

Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação.

- 1 – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
- 2 – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou vida de pessoas;
- 3 – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- 4 – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação por emergência terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como a comprovação técnica de que o objeto a ser adquirido por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inoccorrência do prejuízo, tendo em vista a urgência no cumprimento da ordem judicial exarada nos autos do processo judicial nº 0800004-94.2022.8.06.0032(Vara Única da Comarca de Amontada), não possuindo o município contrato vigente para o objeto determinado na ordem judicial, não podendo aguardar todo o trâmite um processo licitatório, sob pena de descumprimento da decisão judicial.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de decisão judicial decorrente do processo judicial nº 0800004-94.2022.8.06.0032, na Comarca de AMONTADA/CE (Vara Única da Comarca de Amontada), para tutela de direito individual com pedido de tutela de urgência ajuizada pelo Ministério Público do Ceará em defesa dos interesses da Menor Maria Heloisa Oliveira dos Santos Sousa, em face do Município de Amontada, para determinar que a parte demandada forneça ao (à) autor(a), de forma gratuita e pelo tempo necessário ao seu tratamento, no prazo de 10 (dez) dias, o(s) aparelho(s) indicados no presente Termo de Referência.

A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF informou que o aparelho encontra-se desabastecido, haja vista que os mesmo não fazem parte da distribuição gratuita do SUS e que não existe licitação ou Ata de Registro de Preço - ARP para o regular fornecimento, sendo assim, faz-se necessária a



aquisição emergencial do referido fármaco nos moldes do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 para cumprimento da decisão judicial em destaque, evitando desta forma qualquer sanção ao erário público.

A justificativa é a garantia do cumprimento da presente demanda judicial, onde o aparelho será dispensado pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

A escolha da proposta mais vantajosa se deu pela pesquisa prévia de preço efetivamente feita e anexada aos autos desse processo, contratando a empresa ao fim indicada em razão de ter sido a mesma a que cotou o menor preço compatível com a difícil situação mercadológica em que vivemos..

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

O fornecedor/prestador adiante foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos pela Lei 8.666/1993, além de o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços praticados pelo fornecedor/prestador escolhido são de mercado, restando demonstrando, sem maiores aprofundamentos, por meio de 3 (três) pesquisas de preços realizadas, por estarem abaixo da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa de Preços anexado aos autos.

EMPRESA: MEDICAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

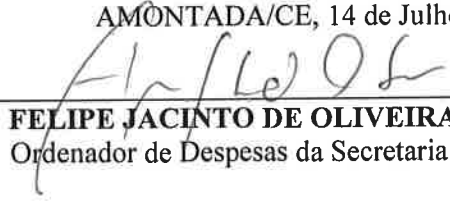
CNPJ Nº: 27.056.709/0001-65

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 3.590,00(Três mil, quinhentos e noventa reais)

Assim, submeto a presente justificativa para posterior ratificação e homologação da presente dispensa, consoante expressa o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

AMONTADA/CE, 14 de Julho de 2022.



FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, **FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA**, no uso de suas funções, e considerando o que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14.07.01/2022.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXÍMETRO DE PULSO COM ALARME EM DECORRÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0800004-94.2022.8.06.0032**, conforme discriminação e valores abaixo.

CONTRATADA: MEDICAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- CNPJ: 27.056.709/0001-65.

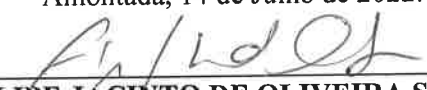
**ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-----------------|
| 01 | Oxímetro de pulso portátil - Características do produto: – sensor Adulto, Pediátrico, Neonatal e Sonda de Temperatura; – leitura de SpO2, frequência cardíaca e força de pulsação de maneira rápida e confiável; – alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis – Portátil e leve, pesando apenas 250 gramas; – Acompanha Bateria Recarregável; – Apresenta Curva Pletismográfica; – Apresenta Tabela de Tendência – Tela de LCD brilhante e de fácil leitura; – Permite armazenamento de dados e avaliação. Especificações: Modo de exibição: Tela LCD colorida de 3.5" Faixa de medição spo2: 35% ~ 100%, (a resolução é 1%). Precisão:80% ~ 100%:± 2% ,70% ~ 80%:± 3% abaixo de 70% não especificado. Faixa de medição pr: 25bpm ~ 250bpm, (a resolução é 1bpm) Precisão:± 460 pm ou ± 2% (selecione maior) Faixa de teste de temperatura:20 ~ 50 ° c (a resolução é 0.1 ° c) Precisão: 0.2 ° c Tipo de segurança: bateria interna, tipo bf Dimensões. 146x67x30mm; peso cerca de 150g. | UNID | 1 | R\$ 3.590,00 | R\$ 3.590,00 |
| | | | | TOTAL | 3.590,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 3.590,00(Três mil, quinhentos e noventa reais).

Assim, nos termos do Art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, vimos declarar a dispensa de licitação, para, adiante, proceder com a devida ratificação.

Amontada, 14 de Julho de 2022.


FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.07.01/2022.01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, **FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA**, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14.07.01/2022.01, **RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXÍMETRO DE PULSO COM ALARME EM DECORRÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0800004-94.2022.8.06.0032**, junto a empresa **MEDICAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- CNPJ: 27.056.709/0001-65.**, pelo valor total de R\$ 3.590,00(Três mil, quinhentos e noventa reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Amontada - Ce, 14 de JULHO de 2022



FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 14.07.01/2022.01

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, **FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA**, considerando o que consta nos autos do processo de dispensa nº 14.07.01/2022.01, faz publicar o presente extrato de ratificação da referida dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXÍMETRO DE PULSO COM ALARME EM DECORRÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0800004-94.2022.8.06.0032**, junto a empresa **MEDICAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- CNPJ: 27.056.709/0001-65**, R\$ 3.590,00(Três mil, quinhentos e noventa reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura, com **fundamento legal** no Art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Amontada - Ce. 14 de Julho de 2022.

FELIPE JACINTO DE OLIVEIRA SOUSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o Extrato do Termo de Ratificação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14.07.01/2022.01-DP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXÍMETRO DE PULSO COM ALARME EM DECORRÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0800004-94.2022.8.06.0032, foi devidamente afixado no *dia 14 de Julho de 2022*, no flanelógrafo do órgão contratante, bem como no Paço da Prefeitura Municipal, para fins de eficácia dos atos e com embasamento no *Recurso Especial nº 105 - Ceará (96/0053484-5)*.

Amontada, 14 de Julho de 2022.


Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário de Saúde